



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PROCESSO nº 034/2020
DISPENSA nº 001/2020
CONTRATO nº 034/2020

O MUNICIPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada à Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, CNPJ (MF) N° 41.522.293/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **João Vianney de Sousa Alencar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física **JUSCEIR MIRANDA DE ALENCAR**, com sede e foro na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Maria Concebida Costa, S/N, Centro, CEP 64.685-000, inscrita no CPF (MF) sob o nº 938.269.153-72, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, da Dispensa nº 001/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 034/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços de construção de divisórias internas no Hospital José Gonçalves dos Santos para isolamento de pacientes com a COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 034/2020, Procedimento nº 001/2020, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes FPM / FMS / COVID-19 / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

A

Jusceir Miranda de Alencar

FLS: *24*
[Signature]
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O valor contratado é de R\$ 16.780,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta reais), que será pago mediante prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA OITAVA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

FLS.: 15
GPL

Justo Maranhão de Alon



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no fornecimento.

Parágrafo único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

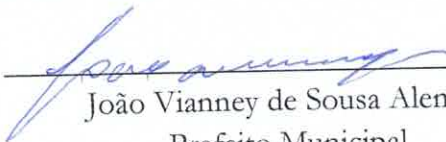
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Marcolândia - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

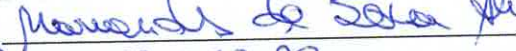
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.


Caldeirão Grande do Piauí (PI), 30 de abril de 2020.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal


JUSCEIR MIRANDA DE ALENCAR
CPF: 938.269.153-72

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 079.059.367-08

Nome: 
CPF: 054.988.393-24

FLS.:  16
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (88) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 034/2020
DISPENSA Nº: 001/2020

RATIFICO, o processo licitatório nº 034/2020, na modalidade Dispensa nº 001/2020, que tem como objeto prestação de serviços de construção de divisórias internas no hospital José Gonçalves dos Santos para isolamento de pacientes com a COVID-19, tendo com empresa contratada JUSCEIR MIRANDA DE ALENCAR, CPF: 938.269.153-72, com o valor de R\$ 16.780,00 (dezesesseis mil setecentos e oitenta reais).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 30 de abril de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (88) 3455 1218 – E-mail: pm-caldeiraopi@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 034/2020
PROCESSO Nº: 034/2020
DISPENSA Nº: 001/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: JUSCEIR MIRANDA DE ALENCAR, CPF: 938.269.153-72.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS NO HOSPITAL JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS PARA ISOLAMENTO DE PACIENTES COM A COVID-19.
VALOR: R\$ 16.780,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / COVID-19 / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE ABRIL DE 2020.
VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2020 A 29 DE JUNHO DE 2020.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 30 de abril de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, nº 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI – CEP: 64.868-000
CNPJ: 05.170.237/0001-34 – Site: www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br

PORTARIA Nº 06/2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado da Piauí, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado da Piauí, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. João de Deus dos Santos Lopes, inscrito sob o RG nº 44691195-0, e CPF sob o nº 646.300.563-00 para o cargo em comissão de Motorista da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, 04 de maio de 2020.

Pedrovânio Pereira dos Santos
Presidente



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, nº 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI – CEP: 64.868-000
CNPJ: 05.170.237/0001-34 – Site: www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br

PORTARIA Nº 07/2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado da Piauí, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado da Piauí, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Jardson Sousa da Rocha, inscrito sob o RG nº 3.696.559, e CPF sob o nº 063.298.683-28 para o cargo em comissão de Chefe da divisão de Protocolo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, 04 de maio de 2020.

Pedrovânio Pereira dos Santos
Presidente



PREF. MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
 AV. FCO COSTA VELOSO, S/N
 415222770001-61 Exercício: 2020

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.20

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		210.000,00	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
27	04.122.0001.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE	500,00
	3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
61	04.122.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	20.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS		
144	10.301.0030.2032.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
157	10.301.0030.2032.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
02 07 01	FUNDEB - FUND. MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. E VAL. DOS P. DA EDUCAC.		
368	12.361.2036.2023.0000	MANUT. DOS ENCARGOS ADMINIST. - FUNDEB 40%	45.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 117 01
	117	Transferências de FUNDEB - Complementação de União	
	240 000	FUNDEB - Outros	
369	12.361.0036.2023.0000	MANUT. DOS ENCARGOS ADMINIST. - FUNDEB 40%	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 117 01
	117	Transferências de FUNDEB - Complementação de União	
	240 000	FUNDEB - Outros	

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.20

02 07 01	FUNDEB - FUND. MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. E VAL. DOS P. DA EDUCAC.		
371	12.361.0036.2023.0000	MANUT. DOS ENCARGOS ADMINIST. - FUNDEB 40%	8.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 116 01
	116	Transferências de FUNDEB - Excesso Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
619	10.301.0030.2039.0000	INCENTIVO À SAÚDE BUCAL	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
02 16 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP		
643	15.452.0001.2075.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

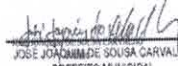
Anulação (-)		-210.000,00	
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
71	04.122.0003.1003.0000	REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIP. DO PRÉDIO DA PREFEITUR	-10.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

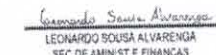
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
316	12.066.0036.2106.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A EDUC. DE JOVENS E	-42.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
622	10.301.0030.2098.0000	CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE	-55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
625	10.301.0030.2098.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE DA ASMA E RENITE	-31.000,00
	4.4.90.51.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
02 16 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP		
921	04.122.0004.1003.0000	REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIP. DO PRÉDIO DA PREFEITUR	-51.800,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520 05
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados	
	110 000	Convênios	
929	11.334.0004.1017.0000	CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS	-20.400,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 940 05
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 000	Recursos Vinculados	

Anulação (-)

-210.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


 JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 273.764.273-88


 LEONARDO SOUSA ALENCAR
 SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS
 CABECEIRAS DO PIAUÍ, 02 de janeiro de 2020


 CARLOS AUGUSTO
 06.743.300-34



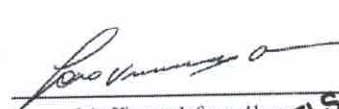
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455.1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
 CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 034/2020, Procedimento nº 001/2020, modalidade Dispensa, que teve como vencedor JUSCEIR MIRANDA DE ALENCAR, CPF: 938.269.153-72, autorizando a utilização dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 30 de abril de 2020.


 João Vianney de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal

FLS. 18

CPL